DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Despachos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 6
Manifestações - Setor Juridico 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Despachos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Despacho: À Engenharia para elaboração. Paul 7/12/23

Antônio Simonato Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 1680
Livro nº 005 Fls 129
Paulicéia 07 / 11 /20 23

José Pereira Lube neto, brasileiro (a), portador (a) do RG/IE: _____, CPF/CNPJ: 158840978 32, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. General Rangos 941, na cidade de Paulicéia, vem através do presente, Requerer insalubridade de 40% por trabalhar com tintas a base de solventes Pinturas Pedras geral.

Termo em que, pede deferimento.

Paulicéia-SP, 27 de novembro de 2023.

Requerente

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA - SÃO PAULO

DEFERIDO
28/11/2023
Antonio Simonato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 1693
Livro nº 009 Fls 130
Paulicéia 28 / 11 /2023

Antonio Simonato
Prefeito Municipal

JANAINA TIBERIO DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO CPF Nº395.677.878-24 matricula-24201, Psicóloga por Contrato Temporário para setor do Social com admissão em 24/04/2023, venho solicitar pagamento de insalubridade 20% desde data de minha admissão, pois não venho recebendo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paulicéia, 27 de novembro 2023.

Janaina Tiberio da Conceição Estevão.
JANAINA TIBERIO DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO
REQUERENTE.

RECEBIDO
28/11/23
Ass: RH

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Portarias

PORTARIA Nº 4341/23 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera, de Cargo Temporário do Processo Seletivo 001/2022 Servidor a(o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

EXONERAR do cargo Temporário de Professor Adjunto Processo Seletivo 001/2022, o (a) Servidor (a) **NEYLA GABRIELY SANTOS AQUINO** RG Nº 58.507.218-8, CPF Nº 457.515.688-42 do quadro dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4330/2.023 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Promove nos termos da Lei 025/2007, funcionária (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

PROMOVER a(o) Funcionária (o) **MARIA LUCIENE FERREIRA GIACOMAZZI RIBEIRO** matricula 360-1, lotada (o) no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Pauliceia, para Nível XI, Referência 05, nos termos da lei nº 025/2007, de 06 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4331/2.023 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Promove nos termos da Lei 025/2007, funcionária (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

PROMOVER a(o) Funcionária (o) ADRIANA DE FREITAS DOS SANTOS matricula 1080-1, lotada (o) no cargo de AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Pauliceia, para Nível XIII, Referência 04, nos termos da lei nº 025/2007, de 06 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4332/2.023 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Promove nos termos da Lei 025/2007, funcionária (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

PROMOVER a(o) Funcionária (o) CARLA THAIS JESUS PEREIRA matricula 746-1, lotada (o) no cargo de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Pauliceia, para Nível IX, Referência 05, nos termos da lei nº 025/2007, de 06 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial

Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4333/2.023 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Promove nos termos da Lei 025/2007, funcionária (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

PROMOVER a(o) Funcionária (o) CRISTIANO SAMPAIO DA SILVA matricula 737-1, lotada (o) no cargo de SERVIÇOS GERAIS II, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Pauliceia, para Nível VI, Referência 05, nos termos da lei nº 025/2007, de 06 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4334/2.023 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Promove nos termos da Lei 025/2007, funcionária (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

PROMOVER a(o) Funcionária (o) MARCIO ALBERTO DE OLIVEIRA matricula 752-1, lotada (o) no cargo de SERVIÇOS GERAIS I, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Pauliceia, para Nível VI, Referência 05, nos termos da lei nº 025/2007, de 06 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4335/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Concede Férias o(a) Funcinário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **LIGIANE NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA** matricula **1198-1** (30) trinta dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo **10/05/2022 – 09/05/2023** a partir de **08/12/2023,** devendo retornar suas atividades normais em **04/01/2023**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4336/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Concede Férias o(a) Funcinário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **LEANDRO DA SILVA PEDRO** matricula **2178-1** (30) trinta dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo **15/09/2021 – 14/09/2022** a partir de **07/12/2023,** devendo retornar suas atividades normais em **06/01/2023**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4337/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Concede Férias o(a) Funcinário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **LARISSA VASCÃO DE ALMEIDA** matricula **2223-1** (30) trinta dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo **25/01/2022 – 24/01/2023** a partir de **07/12/2023,** devendo retornar suas atividades normais em **06/01/2023**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4339/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Concede Férias o(a) Funcinário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ESDON CLEYTON LUDUGERO DA SILVA** matricula **288-1** (30) trinta dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2020-10/06/2021 a partir de **11/12/2023,** devendo retornar suas atividades normais em **10/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4340/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023

Concede Férias o(a) Funcinário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **CARLA THAIS DE JESUS PEREIRA** matricula **746-1** (30) trinta dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2022-11/11/12/2023 a partir de **11/12/2023,** devendo retornar suas atividades normais em **10/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

FEITOS DISTRIBUÍDOS AO SETOR JURÍDICO.

Processo n.º: 1672/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.

Protocolo – Data: 1672 – 23/11/2023.

Interessado (a): Ismalia Ester de Souza Silva.

Processo n.º: 1696/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.

Protocolo – Data: 1696 – 28/11/2023.

Interessado (a): Bruno José Neves.

Processo n.º: M-DP 396/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Estabilidade Provisória – Contrato Temporário - Servidor Afastado pelo INSS – Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: M-DP 396 – 05/12/2023.

Interessado (a): Luciana Romano de Oliveira.

Processo n.º: 1688/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1688 – 27/11/2023.
Interessado (a): Luiz Fernando Lopes.

Processo n.º: 1686/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.
Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.

Processo n.º: 1687/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.
Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.
Processo n.º: 1685/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.
Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.

Processo n.º: 1744/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo – Revisão – Lançamento – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1744 – 08/12/2023.
Interessado (a): Município de Paulicéia.

Processo n.º: 1701/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Inscrição e Cadastro Fiscal – Imóvel – IPTU – inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal.
Protocolo – Data: 1701 – 29/11/2023.
Interessado (a): Sipema Empreendimentos Imobiliários Ltda.

PARECERES DO SETOR JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO N.º 1225/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1672/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.
Protocolo – Data: 1672 – 23/11/2023.
Interessado (a): Ismalia Ester de Souza Silva.
RELATÓRIO.
Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.
Esta é a breve síntese dos fatos
ANÁLISE JURÍDICA.
Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11:
Art. 47 – A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:
Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.
CONCLUSÃO.
Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.
O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.
É o Parecer que submeto à consideração superior.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1226/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1696/23.
Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.
Protocolo – Data: 1696 – 28/11/2023.
Interessado (a): Bruno José Neves.
RELATÓRIO.
Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.
Esta é a breve síntese dos fatos
ANÁLISE JURÍDICA.
Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11:
Art. 47 – A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:
Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.
CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1227/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: M-DP 396/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Estabilidade Provisória – Contrato Temporário - Servidor Afastado pelo INSS – Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: M-DP 396 – 05/12/2023.

Interessado (a): Luciana Romano de Oliveira.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o Departamento Pessoal requer parecer sobre a Estabilidade Provisória, em contrato temporário, de Servidor Afastado pelo INSS nos termos da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o no presente caso o Servidor em contrato temporário, tera estabilidade provisória enquanto estiver afastado pelo INSS, devendo ter o contrato encerrado assim que retornar do afastamento.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** da Estabilidade Provisória, em contrato temporário, de Servidor Afastado pelo INSS nos termos da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, devendo ser o contrato encerrado assim que o servidor retornar do afastamento.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1228/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1688/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1688 – 27/11/2023.

Interessado (a): Luiz Fernando Lopes.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal:

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

[...]

V – a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Extinção do Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1229/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1686/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.

Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código

Tributário Municipal:

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

[...]

V – a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Extinção do Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1230/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1687/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.

Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal:

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

[...]

V – a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Extinção do Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1231/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1685/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1686 – 27/11/2023.

Interessado (a): City Paulicéia Agropecuária Ltda.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal:

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

[...]

V – a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Extinção do Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1232/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1744/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Revisão – Lançamento – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1744 – 08/12/2023.

Interessado (a): Município de Paulicéia.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal:

Art. 42. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

[...]

§ 5º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas à revisão e à retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1233/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1701/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Inscrição e Cadastro Fiscal – Imóvel – IPTU – inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1701 – 29/11/2023.

Interessado (a): Sipema Empreendimentos Imobiliários Ltda.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede alteração cadastral do titular de Imóvel, nos termos do Inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a alteração cadastral do titular de Imóvel, nos termos do Inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal:

Art. 115. O Cadastro Fiscal da Prefeitura é composto:

I - do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração cadastral do titular de Imóvel, nos termos do Inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/23. M A N I F E S T A Ç Ã O. Classe – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processo de Sindicância n.º: 1529/23. Portaria de instauração n.º: 4312/23 – 29/11/2023. Autor (a): Município de Paulicéia. Averiguado (a): L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1. Vistos... Autue-se o processo. Junte-se cópia integral do Processo de Sindicância n.º 1529/23. Designo para o dia 07/12/2023, às 09h00, na Sala do Setor Jurídico, para reunião inicial da Comissão Processante. Intime-se os membros da Comissão Processante. Paulicéia-SP, 04 de Dezembro de 2023. Leonardo Antonio Jacintho Vitti. Presidente da Comissão Processante. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/23. A T A D E R E U N I Ã O D A C O M I S S Ã O. Classe – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processo de Sindicância n.º: 1529/23. Portaria de instauração n.º: 4312/23 – 29/11/2023. Autor (a): Município de Paulicéia. Averiguado (a): L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1. ATA PAD 1729/23 N.º 001/23. Aos 07 de Dezembro de 2023, às 09h00, na Sala do Departamento Jurídico do Município de Paulicéia-SP, no Paço Municipal Prefeito Cláudio Gandolfi, sito a Avenida Paulista n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-000, reuniram-se os membros da Comissão Processante, nomeada por meio da Portaria n.º 4312/23 de 29 de Novembro de 2023, publicada no diário Oficial em 29/11/2023, Senhor Leonardo Antonio Jacintho Vitti, lotado no Cargo de Advogado do Município, Matricula 1709-1, nomeado como Presidente da Comissão Processante, Senhora Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, Matrícula 162-1, Coordenadora Municipal de Educação, nomeada como membro da Comissão Processante e o Senhor Sebastião Teodoro Rodrigues, matrícula n.º 230-1, lotado no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, nomeado membro da Comissão Processante. Aberto os trabalhos os membros deliberaram que a Senhora Maria Adalgiza de Figueiredo

dos Santos, Matrícula 162-1, Coordenadora Municipal de Educação, será a secretária da Comissão Processante. Os membros da Comissão, após analisarem o processo, no contido nas folhas 01 – 17, decidiram por indiciar o senhor L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1, com fulcro no incisos I, III, VIII, IX do Artigos131 c\c incisos IX e XIV do Artigo 132 1 todos da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, e dá outras providências, por ter praticado as seguintes condutas: I – Não exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo; III – Não observar as normas legais e regulamentares; III – Não guardar sigilo sobre assunto acorrido dentro de repartição pública, IV – Não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, V – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade de função pública e VI – Proceder de forma desidiosa. Decidiram pela citação do ora indiciado para apresentação de defesa no prazo de 10 úteis contados a partir da data da citação, onde poderá se defender dos fatos, arrolar testemunhas e requerer o que for necessário para sua defesa. Ficando facultada a nomeação de Advogado para apresentação da defesa escrita e acompanhamento do processo. Cabendo a Senhora Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, Matrícula 162-1, Coordenadora Municipal de Educação, secretária desta comissão citar o indiciado e ao final certificar o cumprimento de prazo para defesa. Com a juntada da defesa, será designada nova reunião da comissão para deliberação. Não havendo mais assuntos a serem deliberados a reunião foi encerrada e eu Senhora Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, Matrícula 162-1, Coordenadora Municipal de Educação, secretária da Comissão Processante, lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão Processante. Leonardo Antonio Jacintho Vitti. Presidente da Comissão Processante. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1. Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos. Secretária da Comissão Processante. Coordenadora Municipal de Educação. MATRÍCULA n.º 162-1. Sebastião Teodoro Rodrigues. Membro da Comissão Processante. Secretário da Junta de Serviço Militar. MATRÍCULA n.º 230-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/23. M A N I F E S T A Ç Ã O. Classe – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processo de Sindicância n.º: 1529/23. Portaria de instauração n.º: 4312/23 – 29/11/2023. Autor (a): Município de Paulicéia. Averiguado (a): L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1. Vistos... 1. Emita-se o mandado de citação para o Indiciado apresentar defesa escrita, com prazo de 10 dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, na forma do § 1º do Artigo 176 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991; 2. Por ocasião da apresentação da defesa escrita, o Servidor Indiciado poderá arrolar testemunhas, juntar documentos e indicar todas as provas e contraprovas que pretendem produzir, na forma do Artigo 171 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991, sob pena de preclusão; 3. Informe-se ao Servidor Indiciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, forma do Artigo 171 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991; 4. Emita o Departamento Pessoal cópia da ficha funcional do Servidor ora indiciados, especialmente com informações sobre aplicação de penalidades, para fins de verificações de reincidência das faltas punidas com advertência, na forma do Artigo 145 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991; 5. Promova o Departamento Pessoal anotação na ficha do Servidor ora indiciado, sobre a tramitação deste Processo Administrativo Disciplinar. Paulicéia-SP, 07 de Dezembro de 2023. Leonardo Antonio Jacintho Vitti. Presidente da Comissão Processante. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

OFÍCIO 001/22 – PAD 1729/23 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. REF.: Informações, anotações e cópia da ficha funcional de Servidor. ASSUNTO: Solicita informações, anotações e cópia da ficha funcional de Servidor indiciado no PAD 1729/23. ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL. Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, REQUERER a Vossa Senhora que: 1. Emita cópia da ficha funcional do Servidor L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1, ora indiciado, especialmente com informações sobre aplicação de penalidades, para fins de verificações de reincidência das faltas punidas com advertência, na forma do Artigo 145 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991, e as remeta a esta Comissão Processante; 2. Promova as anotações na ficha funciona do Servidor L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1, ora indiciado, sobre a tramitação deste Processo Administrativo Disciplinar; Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração. Paulicéia-SP, data supramencionada. Atenciosamente, (Assinado Digitalmente). Leonardo Antonio Jacintho Vitti. Presidente da Comissão Processante. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1. Ilmo. Sr. HILTON JOSÉ DOS SANTOS. Chefe do Departamento Pessoal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/23. M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O. Classe – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processo de Sindicância n.º: 1529/23. Portaria de instauração n.º: 4312/23 – 29/11/2023. Autor (a): Município de Paulicéia. Averiguado (a): L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1. Artigos da Indiciação: Incisos I, III, VIII, IX do Artigos131 c\c incisos IX e XIV do Artigo 132 todos da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991. Pessoa (s) a ser (em) citada (s): Indiciado (a): L. A. P. F. – Matrícula n.º 964-1; O Presidente da Comissão Processante, Leonardo

Antonio Jacintho Vitti, Advogado do Município OAB/SP 374.148, matrícula 1709, na forma dos §§ 1º e 2º do Artigo 176 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991; MANDA ao (a) Secretário (a) ou a qualquer Membro desta Comissão Processante que, em cumprimento deste, proceda à CITAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para apresentar defesa por escrito, no prazo comum de 10 dias. Na defesa escrita, o(s) Indiciado(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo convocação, quando necessário, nos termos dos Artigos 163 e seguintes da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991. Segue anexa cópia da ATA PAD 1729/23 N.º 001/23, fazendo parte integrante deste. ADVERTÊNCIA: 1 – O (a) Secretário (a) ou a qualquer Membro desta Comissão Processante que realizar a presente citação, deverá informar ao (a) Indiciado (a) que é assegurado ao Servidor, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, na forma do Artigo 171 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991. 2 – Este processo tramita de forma física. A íntegra do processo poderá ser visualizada no Departamento Jurídico do Município de Paulicéia-SP, no Paço Municipal Prefeito Cláudio Gandolfi, sito a Avenida Paulista n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-000. 3 – Toda a juntada de documentos ao processo deve ser feita por meio do Protocolo Geral da Prefeitura, com endereçamento ao Presidente da Comissão Processante. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulicéia-SP, 07 de Dezembro de 2023. Leonardo Antonio Jacintho Vitti. Presidente da Comissão Processante. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

.....